



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 033/2021 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PEDRINHAS – BARRA DO SAHY – ARACRUZ/ES.

Autor: Jean Carlo Pedrini.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo n°. 033/2021 de autoria do Senhor Excelentíssimo Vereador Jean Pedrini, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Bairro Pedrinhas – Barra do Sahy – Aracruz/ES.

Em suma, assevera o autor da proposição, dentre outras argumentações que, a comunidade das Pedrinhas necessita de identificação da referida rua, pois facilitará os serviços que necessitam de informações mais precisas, a citar como exemplo os atendimentos e entrega à domicílio.

É o que importa relatar.

2 – MÉRITO:

Em cumprimento ao art. 30, inciso III do Regimento Interno, esta relatoria passa à análise do Projeto de Lei do Legislativo n°. 033/2021, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Bairro Pedrinhas – Barra do Sahy – Aracruz/ES.

Esta relatoria de posse dos documentos acostados ao Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, fez uma análise profunda da respectiva proposição e, por isso,

GABINETE – VEREADOR ROBERTO RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

manifestamos pelo prosseguimento da matéria, exarando **parecer favorável à matéria.**


Contudo, necessário observar que a emenda modificativa 045/2021, a *prima facie*, viola a impessoalidade, por fazer referência a propriedade particular, razão pela qual esclareço ser a mesma inconstitucional.

Por esse motivo, este vereador elaborou nova emenda modificativa, que, *in tese*, melhor atende à técnica legislativa.

3 – VOTO DO RELATOR:

Após análise, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando **parecer favorável à matéria, sem prejuízo da análise de inconstitucionalidade da emenda modificativa 045/2021, e da edição de nova emenda modificativa oportunamente sugerida.**

Aracruz, 14 de julho de 2021.


Roberto Rangel
Vereador – PODEMOS